



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6834/6222 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 24/2023-GAB/PR/CAPES

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Aos Senhores(as)
Pró-Reitores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: Guia Lilás - Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.008729/2023-05.

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção à publicação do “Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal”, pela Controladoria-Geral da União, à publicação da Lei nº 14.540, de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, e à publicação do Decreto nº 11.529, de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, a CAPES solicita às instituições de ensino e pesquisa que reforcem seus mecanismos de apoio a discentes, docentes e pesquisadores.
2. A CAPES recebe diferentes tipos de denúncias e reclamações, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Plataforma Fala.BR), relacionadas a eventuais condutas de discriminação, assédio moral, assédio sexual e infrações éticas ocorridas dentro do ambiente das instituições de ensino e pesquisa. São dirigidas, também, à Fundação demandas relacionadas a supostos casos de irregularidades ou de descumprimento de critérios em processos de avaliação e em processos seletivos regulados por normativos internos. A essas manifestações, a CAPES esclarece sua falta de competência sobre as matérias, tendo em vista a autonomia administrativa e didático-científica constitucionalmente outorgada às universidades. Esclarece-se, igualmente, que as instituições respondem diretamente aos órgãos de defesa do aluno consumidor de serviços educacionais, sejam eles ofertados na esfera privada ou pública.
3. Caso a instituição implicada em eventual fato esteja cadastrada na Plataforma Fala.BR, a CAPES encaminha as manifestações diretamente pelo sistema. Caso contrário, é indicado aos manifestantes que busquem diretamente a ouvidoria, pró-reitoria ou instâncias competentes para orientação, conhecimento ou tratamento da matéria, assim como para a eventual tomada de providências.
4. Cabe ressaltar que em compromisso com sua missão de formação de recursos humanos em nível superior, a CAPES reconhece a gravidade do impacto de todas as formas de assédio e de condutas irregulares nos ambientes acadêmicos. Por meio do diálogo com as instituições e entidades representativas, temos expressado nossa preocupação com os temas e procurado divulgar iniciativas de boas práticas conduzidas no âmbito das universidades para ampliar sua implementação. Dessa forma,

sugerimos a ampla divulgação do Guia Lilás junto à comunidade de sua instituição, além de guias que tratam da ética pública. Outrossim, recomendamos a implementação ou o aprimoramento de medidas de boas práticas de prevenção a condutas abusivas ou inadequadas, entre outras ações vistas como cabíveis.

Atenciosamente,

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 11/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049902** e o código CRC **FC48EE38**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.008729/2023-05

SEI nº 2049902